

## Pregão Eletrônico

### ▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### **DECISÃO DO PREGOEIRO: PROCEDE**

##### DECISÃO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3561/2020  
RECORRENTE: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Trata-se de recurso interposto pela empresa LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA contra sua inabilitação no âmbito do Pregão Eletrônico nº 004/2020, que tem como objeto o registro de preços visando à eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos de controle especial, destinados a assistir à rede municipal de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

##### DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Em síntese, a recorrente discorda da decisão do pregoeiro que culminou em sua inabilitação nos itens exclusivos para ME/EPP, por apresentar receita bruta superior ao limite estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

A recorrente cita que deve ser deduzida da receita bruta as vendas canceladas, e que desta forma, a empresa permanece enquadrada nos limites estabelecidos para enquadramento como empresa de pequeno porte.

##### DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Preliminarmente, cumpre citar que as análises e interpretações a serem aplicadas ao presente certame, bem como a todos os realizados por esta Administração Pública, visam garantir a isonomia e a ampliação da competitividade, não se apegando ao excesso de formalismo, que pode ocasionar em contratações não vantajosas para o ente público. Cabe destacar também, que a legislação aplicável deve ser levada em consideração, visando dar lisura e celeridade ao processo licitatório.

A lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, dispõe acerca do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Nela são estabelecidas normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser concedido a microempresas e empresas de pequeno porte, na esfera Federal, Estadual e Distrital. Conforme a lei supracitada, assim são definidas as microempresas e empresas de pequeno porte:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Observa-se que o parâmetro estabelecido é a receita bruta da pessoa jurídica, para fins de tratamento diferenciado. A lei, no mesmo artigo citado acima, em seu § 1º, dispõe:

§ 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

Conforme grifado, deverão ser deduzidas da receita bruta as vendas canceladas. A empresa, ao ser inabilitada no sistema, encaminhou e-mail, no qual ela apresenta demonstração de resultado do sped contábil, que possui maior detalhamento de suas receitas. No referido demonstrativo consta a receita bruta de R\$ 5.140.428,69, conforme balanço patrimonial apresentado pela empresa para o presente certame. No entanto, há maior detalhamento, em especial no que se refere às deduções. Consta o valor de R\$ 384.274,77 de devoluções de vendas de produtos. Deduzindo tal valor da receita bruta, chega-se ao valor de R\$ 4.756.153,92, portanto, dentro dos limites para o enquadramento como empresa de pequeno porte.

Cabe destacar que a empresa já havia apresentado toda a documentação de habilitação, conforme solicitada pelo edital, incluindo a relativa à habilitação econômico-financeira, com balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei. A presente análise se restringe ao enquadramento da referida empresa como ME/EPP.

##### DA DECISÃO

Diante do exposto, considerando que a empresa comprovou possuir receita compatível com o tratamento diferenciado constante na Lei Complementar 123/2006, o pregoeiro decide por RECONSIDERAR a decisão, habilitando a licitante, pelas razões acima expostas.

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, em 18 de agosto de 2020.

Vitor Magalhães Sampaio  
Pregoeiro  
Portaria nº 025/2020

**Fechar**

**RES: RES: RES: RES: PREGAO 004/2020**

maiconlumann@gmail.com

31 de Julho de 2020 16:57

Para: licitacao@acailandia.ma.gov.br

Favor verificar na nossa DRE, tem as devoluções de venda que devem deduzir ao valor total bruto.

Portal de Compr... E-commerce - D... Pedido Eletrônico DP4 Produtos - LUM... Comprasnet SIA... ComprasNet (2) WhatsApp X

https://web.whatsapp.com

**On Line**

**DEVOLUÇÃO DE VENDAS E VENDAS CANCELADAS**

As devoluções de vendas (também denominadas "vendas canceladas") constituem-se, contabilmente, em redutores da receita oper

**DEVOLUÇÃO DE VENDAS DO PRÓPRIO EXERCÍCIO**

Ocorrendo a devolução de venda, o valor correspondente a essa devolução deverá ser contabilizado em conta própria, como redut

**DEVOLUÇÃO DE VENDAS EFETUADAS EM EXERCÍCIO ANTERIOR**

Quando ocorre uma devolução de mercadorias que foram vendidas no exercício anterior, existe a necessidade de um tratamento no exercício.

Assim, o registro será feito na forma de um cancelamento, neste exercício, de um lucro bruto apurado no exercício anterior, que conta que registra as vendas.

Para maiores detalhamentos e exemplos de contabilização, acesse o tópico **DEVOLUÇÃO DE VENDAS**, no Guia Contábil Online

[Contabilidade](#) | [Publicações Contábeis](#) | [Cursos](#) | [Temáticas](#) | [Normas Brasileiras Contabilidade](#) | [Glossário](#) | [Resoluções CFC Patrimonial](#) | [Legislação Contábil](#) | [Programas](#) | [Revenda e Lucro](#) | [Normas Legais](#) | [Boletim Contábil](#) | [Boletim Trabalhista](#)

De: [licitacao@acailandia.ma.gov.br](mailto:licitacao@acailandia.ma.gov.br) <[licitacao@acailandia.ma.gov.br](mailto:licitacao@acailandia.ma.gov.br)>

Enviada em: sexta-feira, 31 de julho de 2020 16:37

Para: [maiconlumann@gmail.com](mailto:maiconlumann@gmail.com)

Assunto: Re: RES: RES: RES: PREGAO 004/2020

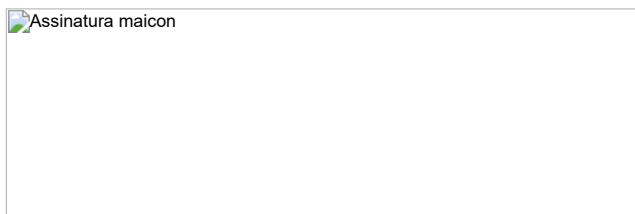
Informamos que, analisando a Demonstração de Resultado do Exercício, consta a receita bruta de R\$ 5.140.428,69. Diante disto, a empresa não faz jus ao tratamento diferenciado para me/epp.

Informamos, também, que via sistema a empresa poderá manifestar sua intenção de recurso

31 de Julho de 2020 16:21, [maiconlumann@gmail.com](mailto:maiconlumann@gmail.com) escreveu:

Boa tarde favor analisar melhor nosso balanço, segue documento, preciso retorno urgente, fomos inabilitados de forma errada, solicito esclarecimento urgente..

Olhem declaração defis 2019 somatória das vendas da o valor 4.343.158,79

De: [licitacao@acailandia.ma.gov.br](mailto:licitacao@acailandia.ma.gov.br) <[licitacao@acailandia.ma.gov.br](mailto:licitacao@acailandia.ma.gov.br)>

Enviada em: sexta-feira, 24 de julho de 2020 12:22

Para: [maiconlumann@gmail.com](mailto:maiconlumann@gmail.com)

Assunto: Re: RES: RES: PREGAO 004/2020

Solicitamos resposta no chat do comprasnet

21 de Julho de 2020 16:22, [maiconlumann@gmail.com](mailto:maiconlumann@gmail.com) escreveu:

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



**Entidade:** LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2019 a 31/12/2019 **CNPJ:** 26.419.311/0001-83  
**Número de Ordem do Livro:** 3  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RECEITA BRUTA		R\$ 616.794,92	R\$ 5.140.428,69
MERCADORIAS	VENDA DE	R\$ 616.794,92	R\$ 5.140.428,69
	(-) DEDUÇÕES	R\$ (98.433,72)	R\$ (797.269,90)
DE VENDA DE PRODUTOS	(-) (-) DEVOLUÇÃO	R\$ (10.051,46)	R\$ (384.274,77)
	(-) (-) ICMS	R\$ (55.315,01)	R\$ (0,00)
DIFERENCIAL DE ALIQUOTAS EC 87/2015 (OUTRA UF)	(-) (-) ICMS	R\$ (14.723,20)	R\$ (1.741,35)
DIFERENCIAL DE ALIQUOTAS EC 87/2015 (PR)	(-) (-) ICMS	R\$ (4.443,66)	R\$ (0,00)
	(-) (-) COFINS	R\$ (54,78)	R\$ (0,00)
	(-) (-) PIS	R\$ (11,87)	R\$ (0,00)
CONTRIBUICAO SOCIAL	(-) (-)	R\$ (6.552,82)	R\$ (0,00)
RENDA	(-) (-) IMPOSTO DE	R\$ (7.280,92)	R\$ (0,00)
	(-) (-) SIMPLES	R\$ (0,00)	R\$ (411.253,78)
	(-) CMV	R\$ (349.636,29)	R\$ (3.048.984,00)
MERCADORIA A PRAZO	(-) COMPRA DE	R\$ (483.807,69)	R\$ (3.498.501,97)
MERCADORIA A VISTA	(-) COMPRA DE	R\$ (18.756,65)	R\$ (17.965,97)
	ESTOQUE FINAL	R\$ 172.251,02	R\$ 1.330.208,89
INICIAL	(-) ESTOQUE	R\$ (81.377,86)	R\$ (891.246,91)
BRINDES CONCEDIDOS PARA CLIENTES	(-) DOACOES E	R\$ 3,97	R\$ 1.353,90
RECEBIDA EM BONIFICAÇÃO OU AMOSTRA GRATIS	(-) MERCADORIA	R\$ (0,00)	R\$ (0,01)
DE MERCADORIA	(-) DEVOLUÇÃO	R\$ 6.744,70	R\$ 27.168,07
COMPRAS	(-) (-) ICMS SOBRE	R\$ 55.306,22	R\$ (0,00)
PESSOAL	(-) DESPESAS COM	R\$ (0,00)	R\$ (22.599,15)
	(-) ESTAGIARIOS	R\$ (0,00)	R\$ (1.000,00)
	(-) PRÓ-LABORE	R\$ (0,00)	R\$ (20.958,00)
CRF	(-) DESPESAS COM	R\$ (0,00)	R\$ (641,15)
OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	(-) DESPESAS	R\$ (11.003,12)	R\$ (39.200,09)
DIVERSAS	(-) TAXAS	R\$ (1.070,92)	R\$ (810,95)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 31.01.18.1F.8F.07.A8.99.85.C4.13.D6.FD.CC.68.97.78.CB.4B.95-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 26.419.311/0001-83

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
(-) TAXAS MEIO AMBIENTE / IAP / IBAMA / BOMBEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (186,15)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (1.938,52)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTOS		R\$ (59,60)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (471,25)	R\$ (2.480,15)
(-) PERDAS DE CRÉDITO DE SIMPLES NACIONAL NÃO COMPENSADO		R\$ (0,00)	R\$ (116,76)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (2.007,04)
(-) ALUGUEL IMOVEIS DE PESSOAS FISICAS		R\$ (0,00)	R\$ (13.650,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (145,00)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (3.724,45)	R\$ (1.720,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (0,00)	R\$ (6.840,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (2.569,18)	R\$ (1.486,39)
(-) DOAÇÕES		R\$ (3,97)	R\$ (1.353,90)
(-) LOCACAO DE SOFTWARE / SISTEMAS / IMPRESSORAS		R\$ (1.930,00)	R\$ (3.892,62)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (70,00)	R\$ (1.443,60)
(-) ANUIDADES DE CONSELHOS DE CLASSES		R\$ (652,75)	R\$ (0,00)
(-) DESPESA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL		R\$ (142,00)	R\$ (145,07)
(-) DESPESA COM COLETA DE RESIDUOS		R\$ (0,00)	R\$ (262,89)
(-) DESPESAS CARTORIAIS		R\$ (164,00)	R\$ (216,05)
(-) HOSPEDAGEM AO CIEE PR		R\$ (0,00)	R\$ (550,00)
(-) CONTRIBUICAO		R\$ (0,00)	R\$ (100,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (527,57)	R\$ (761,45)
(-) TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (527,57)	R\$ (655,68)
(-) TAXAS ESTADUAIS		R\$ (0,00)	R\$ (105,77)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (9.753,56)	R\$ (144.130,95)
(-) DESPESAS COM PARTICIPAÇÕES EM LICITAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (24.139,29)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (211,47)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 31.01.18.1F.8F.07.A8.99.85.C4.13.D6.FD.CC.68.97.78.CB.4B.95-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 26.419.311/0001-83  
 Número de Ordem do Livro: 3  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
CORREIO (-) DESPESAS DE		R\$ (3.035,47)	R\$ (15.167,06)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (0,00)	R\$ (472,95)
ATRASO EM ENTREGA DE MERCADORIAS (-) MULTAS POR		R\$ (0,00)	R\$ (192,22)
INTERNET (-) DESPESA COM		R\$ (1.722,25)	R\$ (1.703,62)
CARRETOS (-) FRETES E		R\$ (4.955,84)	R\$ (100.203,99)
ESTADIAS E ALIMENTACAO (-) VIAGENS,		R\$ (40,00)	R\$ (1.152,42)
CERTIDOES (-) DESPESAS COM		R\$ (0,00)	R\$ (887,93)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 4.647,31	R\$ 12.884,40
FINANCEIROS OBTIDOS DESCONTOS		R\$ 3.334,94	R\$ 10.287,06
DISTRIBUICAO DE SOBRAS JUROS ATIVOS /		R\$ 208,60	R\$ 1.678,82
OUTRAS RECEITAS		R\$ (0,00)	R\$ 0,01
APLICACOES FINANCEIRAS RENDIMENTO DE		R\$ 1.043,82	R\$ 871,82
APLICAÇÕES (-) JUROS DE		R\$ 59,95	R\$ (0,00)
DE CLIENTES JUROS RECEBIDOS		R\$ (0,00)	R\$ 46,69
FINANCEIRAS (-) DESPESAS		R\$ (831,60)	R\$ (23.629,15)
OPERADORA CARTAO DE CREDITO (-) DESPESA		R\$ (0,00)	R\$ (81,34)
EMPRESTIMOS / FINANCIAMENTOS / FINAME (-) JUROS S/		R\$ (0,00)	R\$ (19.030,11)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (261,91)	R\$ (717,88)
(-) MULTA DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (938,57)
CONCEDIDOS (-) DESCONTOS		R\$ (0,07)	R\$ (1.642,83)
JUROS/DESPESAS S/ DUPLICATAS (-)		R\$ (0,00)	R\$ (407,75)
BANCARIAS (-) DESPESAS		R\$ (300,90)	R\$ (546,34)
CARTAO DE CREDITO (-) TARIFAS		R\$ (0,00)	R\$ (12,50)
APLICACAO FINANCEIRA (-) IRRF S/		R\$ (268,72)	R\$ (251,83)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 151.256,37	R\$ 1.076.738,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 31.01.18.1F.8F.07.A8.99.85.C4.13.D6.FD.CC.68.97.78.CB.4B.95-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped